

relevante vulnerabilidade e não puder ser atendido(a) pelos meios eletrônicos oferecidos em razão da indisponibilidade de acesso a recursos tecnológicos, conforme avaliado pela defensora ou pelo defensor público;

Art. 2º. As chefias estabelecerão escalas de revezamento, de modo a garantir a permanência presencial nas unidades do número mínimo de pessoas necessárias ao andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. A escala e outras informações pertinentes ao atendimento deverão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º. Todas as unidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia disponibilizarão avisos, de forma legível e com a maior visibilidade possível, acerca da suspensão temporária dos atendimentos presenciais, indicando os números de telefone, aplicativos, e-mails, que funcionarão de canal para o atendimento.

Art. 4º. Durante o período de vigência temporário da presente portaria, permanecem vigentes as disposições da Portaria Conjunta n.º 01/2021, de 03 de novembro de 2021, que não forem incompatíveis com as restrições adotadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos temporários, enquanto perdurar o período de recrudescimento da crise sanitária, de modo que tão logo revogada, por ato expresso, voltará a ter vigência plena a Portaria Conjunta n.º 01/2021.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

MARCUS EDSON DE LIMA  
Corregedor-Geral

### ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

#### Portarias

PORTARIA N.º 64/2022/DPG/DPERO  
Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094/2021, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no arts. 8º e 9º, da Lei n.º 5.246/2022 (LOA 2022);

RESOLVE:

Art. 1º Promover o REMANEJAMENTO no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2022, até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA N.º 64/2022/DPG/DPERO  
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
30.001.03.128.2043.1095	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	339039	0100	15.000,00
TOTAL				15.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339047	0100	15.000,00
TOTAL				15.000,00

